

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao **Contrato Original nº 2025.05.07.20-PMI/SETRAM**, onde tem de um lado, a **Prefeitura Municipal de Iguatu**, por intermédio da **Secretaria do Trânsito e Transporte-SETRAM**, e do outro, a empresa **J. M. V. Santana Comercial - LTDA**, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.810.468/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) Rodrigo Rodrigues da Silva, Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas do Município de Iguatu/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 742.***.***-34, daqui por diante denominada de “Contratante” e, do outro lado, a empresa J. M. V. Santana Comercial - LTDA, com sede na Rua José Vieira Barbosa, Vila Coqueiro, Iguatu-Ce, CEP nº 63.502-680, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representada pelo senhor José Marcilton Vitoriano Santana, Proprietário, inscrito no CPF sob o nº. 623.***.***-00, daqui por diante denominado de “Contratada”, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.04.01.02-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto é a Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e materiais de consumo em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea “b”, concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula décima segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes, conforme planilha:
- 2.2. O presente termo representa um valor total de **R\$ 313,65** (trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) acrescidos ao valor original contratado.

GRUPO DE ITENS 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SUPERCAL, PACOTE COM 5KG	HIDRACOR	PCT	25	R\$ 8,14	R\$ 203,50
2	ARGAMASSA AC1, SACO DE 20 KG	QUARTZOLIT	PCT	5	R\$ 13,50	R\$ 67,50
3	ARGAMASSA AC2, SACO DE 20 KG	QUARTZOLIT	PCT	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
6	GESSO, PACOTE COM 1KG	REJUNTAMIX	PCT	5	R\$ 1,53	R\$ 7,65
						R\$ 313,65

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a seguinte rubrica nº 1701-26.122.0002.2.094 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria do Trânsito e Transporte), no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), e encontra adequação



orçamentária na lei municipal que estima a receita e fixa a despesa do município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Constata-se que o atual saldo dos itens dos Grupos de Itens contemplados no contrato supracitado encontra-se com saldo esgotado para atender a demanda.

4.2. Dessa forma, o acréscimo deste contrato encontra respaldo nos dispositivos legais já mencionados, como também no princípio da supremacia do interesse público, e inclui-se numa das exceções de alteração constante nos arts. 124 e 125 da lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

30 de janeiro de 2026, Iguatu-Ce.


Rodrigo Rodrigues da Silva
Secretário
Secretaria do Trânsito e Transporte-SETRAM
Prefeitura Municipal de Iguatu
CONTRATANTE

J M V SANTANA
COMERCIAL
LTDA:12565600000186

Assinado de forma
digital por J M V
SANTANA COMERCIAL
LTDA:12565600000186

José Marcliton Vitoriano Santana
Proprietário
J. M. V. Santana Comercial - LTDA
CNPJ nº. 12.565.600/0001-86
CONTRATADA